

CONSÓRCIO VIADUTO VERA CRUZ

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

**TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE
CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO ENTRE AS
EMPRESAS POROS CONSTRUTORA LTDA
(LÍDER) E RFJ CONSTRUTORA LTDA.**

Pelo presente termo particular, as empresas a seguir qualificadas:

POROS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **04.295.026/0001-65** com sede na Av. Professor Mário Werneck, 300 - sala 804 - Estoril, Belo Horizonte - MG, CEP Nº 30.455-610, neste ato representada por seu sócio/administrador, **Sr. LUIS CARLOS ARAÚJO DIAS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de Identidade **CREA-MG Nº 61.395/D** e do **CPF Nº 505.157.136-00**, doravante denominada simplesmente "**POROS**";

RFJ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.403.924/0001-18**, com sede na Rua Martim de Carvalho número 701, sala 301 – Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG, CEP Nº 30.190-094, neste ato representada pela representante legal administradora não sócia, **Sra. GRAZIELLA CAMBA GOMES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portador da carteira de Identidade **MG-11.385.821** e do **CPF Nº 064.329.816-97**, doravante denominada simplesmente "**RFJ**".

Em conjunto denominadas PARTES e/ou CONSORCIADAS e isoladamente PARTE e/ou CONSORCIADA;

CONSIDERANDO QUE A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, publicou o **EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 72/2026, REFERENTE À CONTRATAÇÃO N.º 119565 E AO PROCESSO Nº 202600005012778**, para execução do objeto definido na Cláusula Primeira do Presente Instrumento;

As **CONSORCIADAS**," têm interesse em participar da **LICITAÇÃO**, através de um consórcio, denominado na Cláusula Terceira do presente instrumento, conjugando esforços no sentido de apresentar **PROPOSTA** competitiva na referida **LICITAÇÃO**.

As empresas componentes do consórcio têm extensa e comprovada experiência no gerenciamento e execução de empreendimento de engenharia de grande porte e possuem a necessária tecnologia para sua implantação.

As consorciadas, caso venham a ser declaradas vencedoras do certame licitatório, irão executar conjuntamente, sob a modalidade de consórcio, as referidas obras e serviços.

As partes acima nomeadas e qualificadas formalizam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições através das quais as **CONSORCIADAS**, conjuntamente, apresentarão as **PROPOSTAS** para atender à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 72/2026** promovida pela **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** referente à **CONTRATAÇÃO N.º 119565** e ao **PROCESSO Nº 202600005012778** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE VIADUTO NA RODOVIA GO 060 - VIADUTO VERA CRUZ (IMEDIAÇÕES DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA), TRECHO: ENTR. GO-060(A) / 070 (ENTR. AV CASTELO BRANCO) (GOIÂNIA) - ENTR. GO469 INÍCIO PERÍMETRO**

Av. Prof. Mário Werneck, 300 - Sala 804 | Bairro Estoril | Belo Horizonte/MG | CEP. 30455-610
Telefone: +55 (31) 3288-4104 | poros@porosconstrutora.com.br | www.porosconstrutora.com.br

CONSÓRCIO VIADUTO VERA CRUZ

URBANO (TRINDADE), COM EXTENSÃO DE 5,78 KM, NESTE ESTADO, caso venham a ser declaradas vencedoras do referido certame, e lhes seja adjudicada e contratada a empreitada.

CLÁUSULA SEGUNDA — OBRIGAÇÕES DAS CONSORCIADAS

2.1 As **CONSORCIADAS** desde já se comprometem, em sendo declaradas vencedoras da **LICITAÇÃO** e antes da assinatura do respectivo CONTRATO DE EMPREITADA com a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, (doravante denominada **CONTRATANTE**), a celebrar um **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, aprovado por seus órgãos responsáveis pela alienação de seus ativos fixos, na forma da legislação vigente e do Edital, o qual será devidamente registrado no órgão oficial competente e sua certidão devidamente publicada.

2.2 Cada **CONSORCIADA** responderá isoladamente, solidariamente e conjuntamente com as demais **CONSORCIADAS** pelos atos praticados por qualquer uma delas, tanto na fase da **LICITAÇÃO** quanto na de execução do contrato dela decorrente até a conclusão dos serviços que forem contratados, bem como por todas as exigências pertinentes ao objeto da **LICITAÇÃO** até a conclusão dos respectivos serviços.

Parágrafo Primeiro: A solidariedade estabelecida não abrange os atos praticados individualmente pelas **CONSORCIADAS** estranhas ao objeto do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Segundo: O disposto no “caput” não prejudica o direito de regresso das **PARTE(S)** que venha(m) suportar total ou parcialmente os ônus decorrentes do ato, da omissão ou do fato de responsabilidade da(s) outra(s) **PARTE(S)** arcando com perdas e danos que se apurar.

2.3 Na hipótese de as **CONSORCIADAS** virem a ganhar a **LICITAÇÃO** na forma do consórcio compromissado e lhes seja adjudicada e contratada a execução das **OBRAS**, executarão em conjunto todos os serviços pertinentes na proporção definida nesse instrumento, cientes de que custos, recursos, receitas e partilha de resultados obedecerão à proporção estabelecida na Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 As **CONSORCIADAS** se comprometem a manter sigilo quanto às informações geradas durante a vigência deste instrumento e pertinentes ao seu objeto, não as divulgando a terceiros sob qualquer forma e a qualquer tempo, bem como não usar as informações trocadas entre elas para finalidades que não sejam as do desenvolvimento do objeto do presente instrumento.

2.5 As **CONSORCIADAS** se comprometem, na elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL**, a levar em consideração a necessidade de apresentarem as melhores condições técnico-comerciais, tendo em vista a consecução dos objetivos deste instrumento.

2.6 O presente instrumento obriga a todos os sucessores das **CONSORCIADAS**, a qualquer título, nos direitos e obrigações ora assumidas pelas mesmas.

2.7 As **CONSORCIADAS** comprometem-se a não alterar a constituição ou composição do presente **CONSÓRCIO**, sem a prévia anuência e aprovação da **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

2.8 Cada **CONSORCIADA** será responsável pelo fornecimento e alocação dos recursos necessários à execução do empreendimento, inclusive dos aportes financeiros, bem como participarão das despesas comuns nas proporções de suas participações no consórcio, definida em 4.1 deste instrumento.

CONSÓRCIO VIADUTO VERA CRUZ

2.9 As **CONSORCIADAS** serão, também, responsáveis, caso venham a ter sua proposta declarada vencedora da **LICITAÇÃO** e contratadas, pela execução conjunta das obras e serviços daí decorrentes, de forma plena e sem divisão física de escopo.

2.10 Cada **PARTE** assumirá suas próprias despesas realizadas para a apresentação da proposta em decorrência do edital objeto da licitação. Eventuais despesas extraordinárias, desde que previamente e formalmente aprovadas pelas **PARTES**, serão suportadas na proporção da participação de cada **CONSORCIADA** integrante do **CONSÓRCIO**, mediante acerto e reembolso de **PARTE** a **PARTE**.

2.11 Qualquer das **CONSORCIADAS**, sob pena de arcar com os prejuízos correspondentes, também não poderá se negar a assinar os documentos que se fizerem necessários para que a outra **CONSORCIADA** discuta assuntos ou direitos que entenda ser de seus interesses.

2.12 As **CONSORCIADAS** declaram que assumem responsabilidade solidária pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO** em relação a presente licitação e ao eventual termo de contrato dela decorrente e que assinarão como anuentes o termo de contrato e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**.

As **CONSORCIADAS** se comprometem a caso venham a ter sua proposta declarada vencedora da LE e serem contratadas, **elaborarem no prazo de até 60 (sessenta) dias** um documento de “**Normas Operacionais**” (**NPO**) para dirimir as questões e procedimentos operacionais da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - NATUREZA E DESIGNAÇÃO

3. O futuro **CONSÓRCIO**, em conformidade com o art.278, § 1º da Lei nº 6.404, não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem adotará denominação própria, diferente das de seus integrantes, e apenas para efeito de sua identificação usará a designação fantasia de “**CONSÓRCIO VIADUTO VERA CRUZ**”, neste instrumento denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, constituindo-se tão somente uma associação formada para fins da Concorrência supracitada.

3.1 As empresas **CONSORCIADAS** manterão inalteradas as respectivas personalidades jurídicas, bem como a administração particular de cada uma, não impondo o presente pacto em subordinação entre as **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA QUARTA – PARTICIPAÇÃO

4.1 As **CONSORCIADAS** atuarão e participarão conjuntamente nos resultados, receitas, despesas diretas e indiretas, obrigações, lucros, perdas, responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, tributos incidentes ou que venham a incidir, indenizações e garantias de qualquer espécie, bem como na execução das obras e serviços objeto do **CONTRATO**, nas proporções de cada uma, conforme definido abaixo:

POROS	66,67%
RFJ	33,33%

Parágrafo Primeiro: **O CONSÓRCIO** atuará como um único bloco, não havendo atuação individualizada específica na execução das obras por qualquer uma das **CONSORCIADAS**, sendo todas as deliberações tomadas de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – LIDERANÇA E SEDE

CONSÓRCIO VIADUTO VERA CRUZ

5.1 A **POROS** será a Líder do **CONSÓRCIO** cabendo-lhe a representação legal perante a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA** e terceiros, seja nas fases da **LICITAÇÃO**, ou ainda, na hipótese de saírem as **CONSORCIADAS** vencedoras do certame, durante toda a execução das obras e durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**.

5.2 Para isto fica a Líder autorizada a assumir compromissos e responsabilidades, assinar documentos referentes à **LICITAÇÃO**, contratos e aditivos, requerer, transferir, receber e dar quitação, receber instruções e comunicações em nome do **CONSÓRCIO**, ou em nome de qualquer um dos seus membros, observando-se o disposto no item seguinte.

As **CONSORCIADAS** indicam desde já o **Sr. LUIS CARLOS ARAÚJO DIAS**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de **Identidade Nº CREA MG 61.395/D** e do **CPF Nº 505.157.136-00**, outorgando-lhe poderes para assinar em nome das **CONSORCIADAS** e/ou do **CONSÓRCIO** ora compromissado, os documentos, termos, carta de preços e declarações necessárias à elaboração da proposta a ser apresentada, bem como para a prática dos demais atos na fase da **LICITAÇÃO**, podendo ainda, nomear representantes para entrega e abertura em sessão pública dos documentos de habilitação e proposta.

5.3 A representação do **CONSÓRCIO** durante a execução do **CONTRATO**, inclusive a assinatura do **CONTRATO** e seus eventuais aditivos posteriores, são indicados os seguintes representantes, sendo necessária a assinatura conjunta dos mesmos:

5.3.1 Representante da **POROS**: **Sr. Luís Carlos Araújo Dias**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da **carteira de identidade CREA-MG nº 61.395/D**, do **CPF Nº 505.157.136-00**.

5.3.2 Representante da **RFJ**: **Sra. Graziella Camba Gomes**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portador da carteira de Identidade **MG-11.385.821-SSPMG** e do **CPF Nº 064.329.816-97**.

5.4 Fica estabelecido que a sede do **CONSÓRCIO**, com a indicação do endereço para correspondência postal e telegráfica, será a mesma da líder do consórcio, qual seja: Avenida Professor Mário Werneck, nº 300 – Sala 804– Bairro Estoril, CEP: 30.455-610 – Belo Horizonte, MG, Telefone (31) 3288-4104, e-mail contato@porosconstrutora.com.br.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 Este **TERMO DE COMPROMISSO** entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos:

a- Tendo sido divulgado o resultado da habilitação e concluídos todos os recursos cabíveis, o **CONSÓRCIO** ora compromissado não venha a ser habilitado para a fase seguinte da licitação;

b- Tendo sido divulgado o resultado da Proposta Comercial da **LICITAÇÃO** e concluídos todos os recursos cabíveis, a **PROPOSTA COMERCIAL** elaborada pelas **CONSORCIADAS** não venha a ser declarada vencedora;

c- Tendo sido a **PROPOSTA COMERCIAL** elaborada pelas **CONSORCIADAS** declarada vencedora e lhes tendo sido adjudicadas e contratadas as obras objeto da **LICITAÇÃO**, e ocorra a substituição deste **TERMO DE COMPROMISSO** pelo **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** definido no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA;

d- Resolva a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, cancelar ou anular a **LICITAÇÃO**.

CONSÓRCIO VIADUTO VERA CRUZ

Parágrafo Primeiro: Rescindido o presente instrumento em qualquer das hipóteses acima definidas, nenhum ressarcimento de custo e/ou remuneração será devida, de uma PARTE à outra, sob qualquer título e natureza, especialmente, lucros cessantes e perdas e danos.

6.2 Na hipótese de virem a ser adjudicadas e contratadas as obras objeto da **LICITAÇÃO** às **CONSORCIADAS**, o **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, a ser naquela oportunidade por elas firmado, vigorará desde a data de sua assinatura até a conclusão do objeto licitado e sua aceitação definitiva pela **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, acrescido de mais 03 (três) meses, e a data da expiração da garantia das obras/serviços objeto do contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

7.1 Cada **CONSORCIADA** atuará de forma exclusiva para com a outra em tudo que for relacionado com o objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: As **CONSORCIADAS** se absterão de entrar em contato ou concluir acordos de qualquer espécie com outras pessoas, empresas ou grupo de empresas que possam, ferir o caráter de exclusividade que ora estabelecem em relação aos direitos e obrigações recíprocas neste instrumento avençados, salvo quando previamente acordado, por escrito, entre as **CONSORCIADAS**.

Parágrafo Segundo: As empresas **CONSORCIADAS** não poderão participar da mesma concorrência isoladamente e nem através de outro consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Fica vedado às **CONSORCIADAS**, ceder, repassar, vender, alienar ou gravar, por qualquer forma, ainda que parcialmente, os direitos decorrentes do presente instrumento e do **CONSÓRCIO**, sem expressa, prévia e formal anuência dos demais integrantes do **CONSÓRCIO**, a ser manifestada por escrito.

8.2 Para efeitos de Acervo Técnico, cada **CONSORCIADA** indicará responsável (is) Técnico(s) junto ao CREA competente, como responsável (is) pela execução das obras e serviços a serem executadas pelo **CONSÓRCIO**, cujos quantitativos serão distribuídos proporcionalmente à participação de cada **CONSORCIADA** no **CONSÓRCIO**.

8.3 As **CONSORCIADAS** comprometem-se a prestar a garantia de execução contratual eventualmente exigida pela **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, na forma, percentual e condições estabelecidos no Edital, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável, respondendo solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **CONSÓRCIO**.

8.4 O **CONSÓRCIO** não terá a sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem a prévia e expressa anuência da **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, até o integral cumprimento do objeto do **CONTRATO**, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do **CONSÓRCIO**.

8.5 As **CONSORCIADAS** se comprometem a observar a legislação vigente, e em especial a **Instrução Normativa RFB nº 1199, de 14 de outubro de 2011**, a qual dispõe sobre procedimentos fiscais dispensados aos consórcios constituídos nos termos dos arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do art. 1º da Lei nº 12.402, de 2 de maio de 2011.

CONSÓRCIO VIADUTO VERA CRUZ

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO DO PREÇO:

9.1 Os faturamentos correspondentes às atividades do CONSÓRCIO serão efetuados mediante as emissões de Notas Fiscais de Serviços ou Faturas, diretamente pelo CONSÓRCIO e de acordo com a natureza dos serviços e fornecimentos referentes aos períodos das respectivas Faturas, desde que autorizado pela legislação pertinente vigente.

Parágrafo Primeiro: O CONSÓRCIO terá conta corrente em banco e será movimentada através da assinatura dos 02 (dois) consorciados, ou seja, sempre assinarão em conjunto, ou ainda por procuração (ões) a serem outorgadas a(os) seu(s) representante(s).

Parágrafo Segundo: A contabilidade será própria do CONSÓRCIO, sendo que as definições dos aportes necessários e partilhas dos resultados, e sanções por inadimplência, serão definidas no Termo de Constituição a ser firmado.

Caso julgue necessário, para efeito de análise de crédito em instituições financeiras e fornecedores pelo consórcio, com o intuito de diminuir os riscos, pode-se alterar as quotas de participação em consenso entre as sócias **POROS** e **RFJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 As **CONSORCIADAS** elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir eventuais divergências do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, renunciando a qualquer outro mesmo que privilegiado.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (dois) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2026.

LUIS CARLOS

ARAUJO

DIAS:50515713600

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS ARAUJO DIAS:50515713600
Dados: 2026.06.23 09:34:08 -03'00'

POROS CONSTRUTORA LTDA

GRAZIELLA CAMBA

GOMES:064329816

97

Assinado de forma digital por
GRAZIELLA CAMBA
GOMES:06432981697
Dados: 2026.06.16 15:16:24
-03'00'

RFJ CONSTRUTORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
CPF:

2 - Nome:
CPF: